



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG, CEP 39100-000  
Telefone: (38) 3532-1200 - <http://www.ufvjm.edu.br>

## EDITAL Nº 03/2026/DRI/UFVJM

### EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES-CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO PEC-G PARA RECEBIMENTO DO AUXÍLIO FINANCEIRO PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR - PROMISAES

Processo nº 23086.006165/2026-35

A Diretoria de Relações Internacionais da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Portaria Nº 745, de 5 de junho de 2012, do Ministério da Educação – MEC, abre edital para inscrição de estudantes estrangeiros participantes do Programa Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G) na UFVJM no processo seletivo para concessão do auxílio do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES), conforme o disposto a seguir.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital visa à concessão do auxílio financeiro do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES), no valor de **R\$ 622,00** (seiscentos e vinte e dois reais), a **até 23 (vinte e três) estudantes** pelo período de até 6 (seis) meses, de **setembro de 2026 a fevereiro de 2027**, de acordo com a disponibilidade orçamentária da DRI. O quantitativo de auxílios financeiros previsto neste edital poderá ser ampliado ou reduzido durante sua vigência, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira, observado o disposto no item 9.6.

1.2. Para a concessão do auxílio, a UFVJM seguirá o disposto na Portaria nº 745/MEC, de 5 de junho de 2012, do Ministério da Educação (MEC), que estabelece as diretrizes para a execução do PROMISAES; no Decreto nº 11.923, de 15 de fevereiro de 2024 e na Portaria Interministerial MEC/MRE nº 7, de 4 de junho de 2024, que apresentam as normas do PEC-G.

#### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá se inscrever na seleção para concessão do Auxílio PROMISAES o aluno que atender às seguintes condições:

- a) Ser participante do Programa Estudante-Convênio de Graduação (PEC-G);
- b) Estar regularmente matriculado em, no mínimo, 4 disciplinas (ou 16 créditos) em curso de graduação da UFVJM;
- c) Possuir Registro Nacional Migratório (RNM) regularizado ou protocolo de atendimento da Polícia Federal vigente;
- d) Estar residindo no Brasil no momento da seleção.

#### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser realizadas por meio de formulário disponível no link <https://forms.gle/bMYTAAKR4phA2b9c8>, nos seguintes períodos:

- a) 1º ciclo: de 28 de julho a 12 de agosto de 2026;
- b) 2º ciclo: de 14 a 23 de setembro de 2026;

3.2. O candidato deverá anexar no formulário, em PDF único com o título "**PROMISAES 2026-2027 NOME COMPLETO**", a seguinte documentação, na ordem especificada abaixo:

- a) Comprovante de matrícula atualizado;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Cópia da página de identificação do passaporte;
- d) Cópia da página com o visto VITEM IV;
- e) Cópia da Carteira de Registro Nacional Migratório atualizada ou protocolo de atendimento da Polícia Federal vigente;
- f) Termo de Compromisso (Anexo I) devidamente preenchido e assinado.

3.3. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo ou com documentação incompleta, ilegível ou enviada em desacordo com este edital.

3.4. A Diretoria de Relações Internacionais não se responsabilizará por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos, de congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o preenchimento do formulário online.

#### 4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Serão selecionados os estudantes que enviarem toda a documentação conforme estabelecido no item 3.2. e atenderem aos critérios estabelecidos no item 2.1.

4.2. Havendo número de candidatos habilitados superior ao número de auxílios disponíveis, a DRI solicitará à Pró-Reitoria de Acessibilidade e Assuntos Estudantis (PROAAE) a classificação dos candidatos, em ordem crescente de renda familiar bruta per capita, até o limite do número de auxílios previsto neste Edital.

4.3. O processo seletivo do 2º ciclo ocorrerá apenas mediante a existência de vagas remanescentes decorrentes dos ciclos anteriores.

4.4. Os candidatos classificados em cadastro de reserva concorrerão automaticamente com os novos inscritos a cada ciclo, observando-se os critérios definidos neste edital.

4.5. A classificação obtida em cada ciclo produzirá efeitos apenas para o respectivo ciclo, ressalvada a hipótese prevista no item 4.4 quanto ao cadastro de reserva.

#### 5. DO RESULTADO

5.1. O resultado parcial com a relação dos alunos classificados será divulgado na página da Diretoria de Relações Internacionais (<https://portal.ufvjm.edu.br/dri>) em data definida no cronograma deste Edital.

5.2. O candidato que desejar interpor recurso ao resultado desta etapa poderá fazê-lo, conforme previsto no cronograma (item 8), por meio do formulário <https://forms.gle/daK5NwL4QxUHqUuP6>.

5.3. O resultado final, após análise de recurso, será divulgado na página da Diretoria de Relações Internacionais (<https://portal.ufvjm.edu.br/dri>) em data definida no cronograma deste edital (item 8).

#### 6. DAS RESPONSABILIDADES DO ESTUDANTE

6.1. Constituem responsabilidades do estudante contemplado por meio deste edital:

- a) Seguir as normas do PEC-G e da UFVJM, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio;
- b) Obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico conforme as normas da UFVJM e do PEC-G durante a vigência do auxílio;

c) Manter atualizados os seus dados pessoais junto à DRI/UFVJM.

6.2. Nos termos da Portaria Interministerial MEC/MRE nº 7, de 4 de junho de 2024, é permitida a participação do estudante-convênio em atividade remunerada, desde que compatível com a carga horária do estudo, incluindo estágios relacionados com seu curso, atividades de pesquisa, extensão, monitoria e iniciação à docência; prezando pelo bom andamento da formação, do desenvolvimento social e do cumprimento dos horários acadêmicos do estudante-convênio.

## 7. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

7.1. O estudante-convênio selecionado terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:

- Conclusão do curso na IFES;
- Desligamento do PEC-G;
- Evasão da IFES por parte do beneficiário;
- Reprovação por falta durante a vigência do auxílio;
- Trancamento geral de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares;
- Falsidade de documento e/ou informação prestada pelo beneficiário, constatada em qualquer momento pelos coordenadores do Projeto e (ou) pelos órgãos de controle;
- Substancial mudança de condição socioeconômica do beneficiário, que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência;
- Pedido de desligamento do PROMISAES por parte do beneficiário;
- Decisão judicial;
- Falecimento do beneficiário;
- Se o estudante passar a receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro não acumulável com o Auxílio Promisaes (por exemplo: Bolsa Mérito do Ministério das Relações Exteriores);
- Acúmulo do Auxílio PROMISAES com bolsa de mesma natureza paga pela UFMG (por exemplo: Auxílio Manutenção);
- Transferência para outra Instituição de Ensino Superior;
- Não atualização do Registro Nacional Migratório ou da prorrogação do visto, quando aplicável;
- Retorno para o país de origem por período superior aos recessos previstos no calendário acadêmico, exceto por força maior.

7.2. A não observância de quaisquer dos itens acima expostos implicará o ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente.

## 8. DO CRONOGRAMA

| CICLO    | DATA                        | ETAPA                                                                                                                                 |
|----------|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1º ciclo | 28 de julho a 12 de agosto  | Período de inscrições (pelo formulário <a href="https://forms.gle/bMYTAAKR4phA2b9c8">https://forms.gle/bMYTAAKR4phA2b9c8</a> )        |
|          | 17 de agosto de 2026        | Publicação do resultado preliminar na página da DRI ( <a href="http://www.ufvjm.edu.br/dri/">http://www.ufvjm.edu.br/dri/</a> )       |
|          | Até 20 de agosto de 2026    | Interposição de recursos (pelo formulário <a href="https://forms.gle/P8eudsozLjgsuQqeA">https://forms.gle/P8eudsozLjgsuQqeA</a> )     |
|          | 25 de agosto de 2026        | Publicação do resultado final na página da DRI ( <a href="https://portal.ufvjm.edu.br/dri">https://portal.ufvjm.edu.br/dri</a> )      |
| 2º ciclo | 14 a 23 de setembro de 2026 | Período de inscrições (pelo formulário <a href="https://forms.gle/bMYTAAKR4phA2b9c8">https://forms.gle/bMYTAAKR4phA2b9c8</a> )        |
|          | 24 de setembro de 2026      | Publicação do resultado preliminar na página da DRI ( <a href="https://portal.ufvjm.edu.br/dri">https://portal.ufvjm.edu.br/dri</a> ) |
|          | Até 28 de setembro de 2026  | Interposição de recursos (pelo formulário <a href="https://forms.gle/P8eudsozLjgsuQqeA">https://forms.gle/P8eudsozLjgsuQqeA</a> )     |
|          | 29 de setembro de 2026      | Publicação do resultado final na página da DRI ( <a href="https://portal.ufvjm.edu.br/dri">https://portal.ufvjm.edu.br/dri</a> )      |

8.1. As datas previstas poderão ser alteradas por necessidade administrativa, com divulgação na página da DRI.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Qualquer cidadão poderá impugnar, devidamente fundamentado, este edital ou suas eventuais alterações, somente por escrito, junto à Diretoria de Relações Internacionais, no prazo de 2 (dois) dias de sua publicação.

9.2. Só serão aceitos pedidos de impugnação enviados por meio do formulário disponível em <https://forms.gle/tPwzskYUjXQ1sFYi7>, respeitando o prazo previsto.

9.3. Os pedidos de impugnação inconsistentes serão indeferidos.

9.4. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

9.5. O candidato, ao efetuar sua inscrição, manifesta ciência e concordância com os itens do presente edital, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a observância e cumprimento das regras estabelecidas.

9.6. A validade deste edital poderá ser prorrogada, mediante ato da Diretoria de Relações Internacionais da UFMG, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira para a continuidade da execução do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES), observadas as normas do Ministério da Educação e a legislação vigente. Durante a vigência deste edital, inclusive em caso de prorrogação, o quantitativo de auxílios financeiros poderá ser ampliado ou reduzido, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira. Os estudantes contemplados poderão continuar recebendo o auxílio financeiro durante o período de prorrogação, desde que continuem atendendo aos requisitos previstos neste edital, na legislação aplicável e às condições de permanência no PROMISAES, dispensada a realização de novo processo seletivo.

9.7. Os casos omissos serão analisados pela Diretoria de Relações Internacionais.

Diamantina, 28 de julho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Etel Rocha Vieira, Diretor(a)**, em 28/07/2026, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2121457** e o código CRC **0B8C790E**.

## ANEXO I

### TERMO DE COMPROMISSO

[Link para download do documento](#)

ATENÇÃO: O template do termo de compromisso deve ser baixado para edição. Gentileza não solicitar o acesso para edição. O documento trata-se de um modelo e o seu compartilhamento alteraria o template para os demais candidatos.

Pelo presente instrumento, a UFVJM e o estudante PEC-G: \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, portador do VITEM IV nº \_\_\_\_\_ e do passaporte nº \_\_\_\_\_, estudante do curso de \_\_\_\_\_ se comprometem junto à Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, a observar as condições em relação a adesão ao Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES.

1º São responsabilidades da Instituição Federal de Educação Superior:

- I) Assinar, juntamente com o estudante selecionado, o presente Termo de Compromisso para o acesso ao auxílio financeiro concedido pelo PROMISAES;
- II) Elaborar e encaminhar ao MEC, semestralmente, relatórios referentes desligamentos, desempenho acadêmico e frequência dos seus estudantes beneficiados pelo Projeto;
- III) Informar ao MEC a conclusão de curso por parte dos estudantes beneficiados;
- IV) Informar ao estudante beneficiário que o auxílio cessará caso o estudante seja desligado do PEC-G, apresente baixo rendimento escolar, exceda o número de faltas permitido ou não conclua o curso de graduação dentro do prazo estabelecido pela legislação pertinente.

2º São Responsabilidades do estudante beneficiário do PROMISAES;

- I) Seguir as normas contidas no Decreto nº 11.923, de 15 de fevereiro de 2024; na Portaria Interministerial MEC/MRE nº 7, de 4 de junho de 2024; na Portaria nº 745 de 5 de junho de 2012; bem como nas normas da UFVJM, no que se refere à regulamentação dos cursos de graduação e à política de assistência estudantil;
- II) Seguir as normas do Edital vigente da DRI, referente ao Auxílio PROMISAES;
- III) Possuir conta-corrente ou conta poupança em um dos bancos brasileiros para recebimento, por depósito, do auxílio financeiro.

\_\_\_\_\_  
Estudante PEC-G

\_\_\_\_\_  
Diretoria de Relações Internacionais/UFVJM